



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

**João Antonio Salgado Ribeiro** Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica renomeada a Zona Mista constante da [Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006](#), passando a vigorar conforme anexo que integra a presente Lei Complementar:

-Anexo I- ZONA MISTA 01 (ZM-01)- encerrando uma área total de 50.923.298,00 m<sup>2</sup>

Art. 2º Fica criada a ZONA MISTA 02 (ZM 02) que passa a vigorar conforme anexo que integra a presente Lei Complementar:

-Anexo II- ZONA MISTA 02 (ZM-02)- encerrando uma área total de 5.454.765,00 m<sup>2</sup>

Art. 3º Ficam alteradas as descrições das seguintes Zonas, constantes da Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, passando a vigorar conforme os Anexos que integram a presente Lei Complementar:

Anexo III- ZONA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL 02 (ZI-02)- encerrando uma área total de 10.080,368 m<sup>2</sup>.

Anexo IV- ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL 03 (ZIA-03)- encerrando uma área total de 9.843.053,00 m<sup>2</sup>.

Anexo V- ZONA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL Tipo b 01 (ZEIb 01)- encerrando uma área total de 6.903.321 m<sup>2</sup>.

Anexo VI- ZONA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL Tipo b 02 (ZEIb 02)- encerrando uma área total de 4.192.181,00 m<sup>2</sup>.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Anexo VII- ZONA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL Tipo b 03 (ZEIb 03)- encerrando uma área total de 6.103.198 m<sup>2</sup>.

Anexo VIII- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (ZPADE) - encerrando uma área total de 12.734.423,00 m<sup>2</sup>.

Anexo IX- ZONA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL Tipo b 07 (ZEIb 07)- encerrando uma área total de 185.659,00 m<sup>2</sup>.

Anexo X- NUCLEO URBANO DESTACADO (NUD) MANDU/BOM SUCESSO- encerrando uma área total de 8.457.856,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XI- NUCLEO URBANO DESTACADO (NUD) CRUZ GRANDE/CRUZ PEQUENA- encerrando uma área total de 5.448.115,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XII- ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 1 (ZMRA 1) MOMBAÇA- encerrando uma área total de 13.670.333,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XIII- ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA 2) MOREIRA CÉSAR- encerrando uma área total de 10.566.331,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XIV- ZONA AGRÍCOLA NORTE (ZAn)- encerrando uma área total de 61.991.814,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XV- ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 1 (ZCV1)- encerrando uma área total de 6.832.051,00 m<sup>2</sup>.

Anexo XVI- ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 2 (ZCV 2)- encerrando uma área total de 1.533.862,00 m<sup>2</sup>

Anexo XVII- ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 3 (ZCV 3)- encerrando uma área total de 77.487.557,00 m<sup>2</sup>.

Art. 3º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

[LEI COMPLEMENTAAR Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012, ORIGINAL COM ANEXOS.](#)